

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002194/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/02/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006405/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46261.000898/2014-50
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA , CNPJ n. 58.194.895/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS SERGIO DUARTE e por seu Secretário Geral, Sr(a). JOSE FERNANDO DUARTE;

E

COOP DE ENERGIZ E DESENV RURAL DO VALE DO ITARIRI LTDA, CNPJ n. 50.105.865/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DINAMERICO GONCALVES PERONI ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas indústrias urbanas, abrangentes dos trabalhadores na indústria de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, na indústria da purificação e distribuição de água, em serviços de coleta, tratamento e disposição final de esgoto, em saneamento ambiental, gás canalizado, eletrificação rural, recursos hídricos, meio ambiente, limpeza urbana, drenagem e em outras empresas que por similitude se enquadrem nessa categoria, com abrangência territorial em Itariri/SP, com abrangência territorial em Itariri/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A Cooperativa se compromete a definir o Piso Salarial para 2014, de cada trabalhador, correspondente às diversas funções existentes em seu quadro de funcionários, de acordo com o descrito abaixo:

- Eletricista R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

- Auxiliar de Eletricista R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
- Ajudante Geral R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
- Administrativo R\$ 900,00 (novecentos reais)

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A Cooperativa concederá a título de reajuste salarial e aumento real, o equivalente a 6% (seis por cento) aplicados aos salários vigentes em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO REAL

A Cooperativa concederá a título de aumento real o equivalente a 2% (dois por cento), aplicados aos salários já reajustados conforme cláusula 3 do presente Acordo.

Pagamento de Salário □ Formas e Prazos

CLÁUSULA SEXTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

A Cooperativa manterá a partir de 01/01/2014, a título de adiantamento quinzenal, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário, que será pago no vigésimo dia útil de cada mês.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE FUNÇÃO ACESSÓRIA

A Cooperativa se compromete a continuar efetuando o pagamento de Função Acessória, acrescendo aos valores praticados em 31 de dezembro de 2013, o percentual de reajuste salarial, ora acordado.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Além do previsto em lei, a Cooperativa pagará a todos os funcionários, a título de Gratificação de Férias, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, vigente à época do gozo de férias, sem prejuízo do pagamento dos valores relativos a 1/3 (um terço) do salário, previstos no art. VII, Inciso XVII da CF.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DE HORA EXTRA (50%)

A Cooperativa pagará aos funcionários as horas extraordinárias concernentes à prorrogação da jornada normal, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

A Cooperativa efetuará o pagamento do Adicional Noturno na base de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas trabalhadas, entre as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas da manhã.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE REFEIÇÃO

A Cooperativa se compromete a efetuar o pagamento de Vale Refeição a todos os funcionários, acrescendo aos valores praticados em 31 de dezembro de 2013, o percentual de reajuste salarial, ora acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BASICA

A Cooperativa se compromete a continuar fornecendo Cesta Básica a todos os funcionários, gratuitamente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - BENEFÍCIOS

A Cooperativa se compromete a reajustar todos os adicionais, vantagens e benefícios com os mesmos índices de reajustes dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO MEDICAMENTO

A Cooperativa se compromete a efetuar o pagamento de Auxílio Medicamento a todos os funcionários, acrescendo aos valores praticados em 31 de dezembro de 2013, o percentual de reajuste salarial, ora acordado.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Avaliação de Desempenho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTRATAÇÃO

A Cooperativa dará preferência ao quadro de pessoal próprio, para cobrir vagas a título de promoção .

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Sobreaviso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SOBREAVISO

A Cooperativa manterá trabalhador em estado de sobreaviso durante os finais de semana e

feriados pagando-lhe 50% (cinquenta por cento) das horas normais.

Caso o trabalhador **?sobreavisado?**, necessitar exercer sua atividade profissional no período de sobreaviso, receberá 100% (cem por cento) das horas normais.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANTÃO REMUNERADO

A Cooperativa se compromete a efetuar o pagamento dos Plantões com acréscimo de 100% (cem por cento), sobre a hora normal.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE EPI/EPC

A Cooperativa se compromete a continuar a fornecer gratuitamente aos funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletivo (EPC), sempre que houver necessidade, salvo na constatação de mal uso/perda.

Uniforme

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS EMPREGADOS SEMESTRALMENTE

A Cooperativa se compromete a fornecer semestral e gratuitamente a todos os funcionários, Uniformes (botas, camisas, calças e jaleco).

Manutenção de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

A Cooperativa se compromete a manter a frota de veículos, periodicamente revisada.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

A Cooperativa aceitará os atestados médicos de funcionários, prescritos por profissionais habilitados da rede particular ou pública de saúde, bem como entidades médicas conveniadas.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS

A Cooperativa garantirá ao sindicato a utilização dos quadros de avisos existentes nas unidades da empresa, para veiculação de notícia de seu interesse.

MARCOS SERGIO DUARTE

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

JOSE FERNANDO DUARTE

Secretário Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA
SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA

DINAMERICO GONCALVES PERONI

Presidente

COOP DE ENERGIZ E DESENV RURAL DO VALE DO ITARIRI LTDA